TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 026/2026.

2. Do objeto e objetivos (art. 6°, XXIII, alínea "a"; art. 18°, III e art. 40°, § 1°, I da lei federal 14.133/2021).

2.1. Do objeto

Contratação de 04 (quatro) vagas para participação no Treinamento:"**Legislativo Municipal 2026: Orçamento, Técnica Legislativa e Inteligência Artificial",** na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas, a ser realizado no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Cacoal/RO, promovido pelo Grupo Incap Treinamentos, o cronograma e conteúdo programático encontram-se anexos aos autos.

2.2. Dos objetivos

O presente treinamento tem por objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Câmara Municipal, proporcionando-lhes atualização normativa, desenvolvimento de competências técnicas e aprimoramento das práticas relacionadas às atividades legislativas e administrativas.

Especificamente, busca-se:

- Aperfeiçoar o conhecimento acerca da elaboração e análise de proposições legislativas;
- Fortalecer a aplicação adequada da técnica legislativa;
- Aprimorar a compreensão sobre orçamento público e processo legislativo orçamentário;
- Desenvolver habilidades voltadas à fiscalização do Poder Executivo;
- Introduzir ferramentas tecnológicas e recursos de inteligência artificial aplicáveis ao âmbito legislativo municipal;
- Contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos atos legislativos e administrativos.

A capacitação visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Especificações técnicas do objeto

2.3.1. O treinamento será realizado no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026 na cidade de Cacoal/RO;

2.3.2. Segue abaixo a relação dos servidores que inscritos:

Nome	Função
Welinton Leandro Carneiro	Assistente Administrativo
Gilson Da Silva Paulino	Secretário Legislativo
Erik Vujanski	Assessor Parlamentar
Heric Dos Santos Rosa	Assessor Parlamentar

3. Da Responsabilidade pela Execução

A contratada deverá assegurar a plena execução do treinamento conforme o conteúdo

programático apresentado, garantindo a realização integral da carga horária prevista, a disponibilização de material didático e a emissão dos respectivos certificados de participação aos servidores inscritos.

Eventuais falhas na execução do evento serão de responsabilidade exclusiva da contratada

4. Justificativa e necessidade da Contratação (art. 18°, I da lei federal 14.133/2021)

4.1. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de constante atualização e qualificação técnica dos servidores que atuam no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O exercício das funções legislativas exige conhecimento atualizado acerca de normas orçamentárias, técnica legislativa, tramitação de proposições, fiscalização do Poder Executivo e incorporação de ferramentas tecnológicas aplicáveis à gestão pública.

As constantes alterações legislativas e a modernização dos processos administrativos impõem à Administração Pública o dever de investir na capacitação permanente de seus agentes públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve conter a descrição fundamentada da necessidade administrativa, o que se encontra devidamente demonstrado.

4.2. Da necessidade de contratação

A ausência de capacitação adequada pode resultar em:

- Elaboração inadequada de proposições legislativas;
- Falhas formais que comprometam a validade de atos normativos;
- Fragilidade na análise e fiscalização das peças orçamentárias;
- Redução da eficiência administrativa;
- Riscos à segurança jurídica das decisões parlamentares.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

5. Da Classificação do Objeto (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, com execução em período determinado.

6. Da Execução, Prazo e Vigência (arts. 6º, XI; 40, §1º, II; 95 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Execução

O objeto será executado no local, data e horário indicados no folder ou ficha de inscrição encaminhada pela contratada.

6.2. Prazo

A execução do objeto obedecerá ao cronograma estabelecido no material informativo do evento.

Por se tratar de serviço de execução imediata e por escopo, a vigência contratual poderá

coincidir com a emissão da nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140°, I da lei federal 14.133/2021)

O objeto deste termo será recebido em conformidade com o que rege o art. 140, inciso I, letras "a" e "b", da lei federal 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência e o recebimento será:

- Provisório: Mediante a execução do serviço;

- Definitivo: Ao final da execução do serviço, conforme estabelece o folder, e entrega da certificação.

A empresa é obrigada a informar em caso de cancelamento/adiamento no prazo de um dia útil que antecede o serviço.

Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores e os custos administrativos envolvidos, a comunicação deverá ocorrer formalmente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. Das condições de pagamento (art. 141°, III da lei federal 14.133/2021)

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente sem rasuras, em letra bem legível informando o serviço e quantitativos contratados, conforme dispõe o art. 141°, combinado com o art. 140° da Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do ordenador de despesas.

O prazo para pagamento da nota fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva transação bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da

nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais, CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. Da despesa

O valor total da contratação a ser paga será de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais),** perfazendo o valor unitário de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em única parcela.

10. Da referência de preços

O valor da contratação, por tratar-se de inexigibilidade de licitação, deverá ser compatível com os preços praticados pela contratada para outros contratantes para objetos iguais ou similares.

Nesse sentido, foram juntadas telas extraídas do sítio eletrônico da empresa R. R. Pereira Capacitação Profissional – me, link https://oficial.grupoincap.com.br/, com os valores de outros cursos ofertados pela empresa, com características semelhantes ao curso do presente procedimento, demonstrando o valor praticado no mercado.

11. Planilha estimativa de custos

Os custos totais são os já apresentados neste termo de referência, não sendo necessária a apresentação de planilha para maiores detalhes.

12. Da proposta de preço

A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático apresentado para Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço contratado.

13. Do critério de julgamento

Em caso de inexigibilidade, amparada no art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento, em razão da inviabilidade de competição em virtude da singularidade do objeto.

14. Subcontratação cessão e/ou transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. Da sustentabilidade

A priori, a Câmara apoia e coopera com todas as inciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e

recomendadas às empresas prestadoras de serviços.

16. Das sanções administrativas (capitulo XX da resolução legislativa n° 007/2023)

As sanções administrativas serão aplicadas conforme regulamentação interna contida no capítulo XX da resolução legislativa n° 007/2023.

17. Da habilitação

A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguinte da lei federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa Contratada.

18. Das obrigações

18.1. Da contratada

Além daqueles exigidas em lei a empresa deverá:

a. Executar a prestação de serviço no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste termo de referência.

b. Comunicar por escrito a contratante, com antecedência mínima de um dia útil, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a prestação de serviço no prazo estipulado;

c. Manter durante toda a execução da prestação de serviço as mesmas condições de habilitação;

d. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

e. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

f. Prestar à contratante qualquer informação sobre a prestação de serviço, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

18.2. Da contratante

a. Promover o acompanhamento e o recebimento da prestação de serviço, verificando se está em conformidade com o folder;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;

c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

19. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluídos treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O objeto da contratação enquadra-se como serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição decorre da especificidade temática do curso ofertado, da metodologia própria empregada pela empresa promotora, da qualificação técnica dos instrutores e da singularidade do conteúdo programático direcionado ao Poder Legislativo Municipal.

Não se trata de contratação genérica de capacitação, mas de treinamento estruturado, com conteúdo determinado, cronograma definido e corpo técnico específico, cuja escolha envolve elementos predominantemente intelectuais, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação meramente baseados em preço.

Nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se notória especialização a qualidade da empresa cujo conceito em sua área de atuação permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, requisito atendido pela empresa promotora do evento.

A compatibilidade do preço foi verificada mediante análise de valores praticados para cursos similares ofertados pela própria empresa, demonstrando consonância com os preços de mercado.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

20. Dos casos omissos

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente termo de referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da lei federal nº 14.133/2021 e resolução legislativa 007/2023, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

A presente contratação encontra-se devidamente instruída com justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade de preços, conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

21. Do foro

As partes elegem o foro da comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

22. Dotação orçamentária

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, para o exercício de 2026:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP